







Bem-vindos(as)!

CONSELHO MUNICIPAL
ESPORTE E LAZER
ITACARÉ - BAHIA







Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré: guia para atuação de membros da gestão 2025-2029

Elaboração, redação, edição, design e diagramação por Márcio Leal / Instituto Tijuípe, em consultoria ad hoc e pro bono à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Itacaré

Janeiro/2026

Apresentação

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude elaborou esse documento para apoiar a atuação das pessoas representantes das secretarias municipais e das entidades e associações esportivas nomeadas para o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré para o período 2025-2029.

Um Conselho Municipal é elemento central para fortalecer a atuação conjunta da gestão pública e da sociedade, promovendo a participação social, democratizando o planejamento, o processo decisório e a execução das políticas públicas e fortalecendo a fiscalização e controle social.

E é isso que a cidade espera de nós! Muito trabalho e uma parceria efetiva que promova cada vez mais as práticas esportivas e de lazer, com compromisso, responsabilidade, ética e transparência. Afinal, **Itacaré é esporte**!

Alisson Reis
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Base Normativa

As seguintes leis e normas são base de atuação do Conselho e precisam ser conhecidas por todos e todas:

- **Lei Municipal nº 437, de 29 de março de 2023**, que institui e disciplina Sistema Itacareense de Esporte e Lazer e cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e posteriores alterações => https://abre.ai/cmel-lei437
- **Lei Municipal nº 397, de 13 de dezembro de 2021**, institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte no município de Itacaré => https://abre.ai/cmel-lei397
- **Decreto Municipal nº 207, de 1º de dezembro de 2025**, que nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré para o período 2025-2029 => https://abre.ai/cmel-decreto2072025
- **Decreto Municipal nº 162, de 17 de julho de 2025**, que regulamenta o Sistema Itacareense de Esporte e Lazer para fins de composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, definindo o que é uma entidade desportiva e paradesportiva e seus detalhamento como de base; amador; rendimento e profissional; e vinculadas à prática de futebol e suas modalidades e à prática de esportes aquáticos => https://abre.ai/cmel-decreto1622025
- **Portaria Municipal nº 047, de 20 de março de 2025**, que padroniza a tramitação dos pedidos de apoio a projetos esportivos e para a juventude direcionados à Secretaria de Esporte e Juventude de Itacaré => https://abre.ai/cmel-portaria0472025
- **Regimento Interno do Conselho** (minuta em debate) => https://abre.ai/cmel-regimento-minuta

O que faz o Conselho

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um:

- **órgão colegiado** => instância de participação social que reúne representantes da gestão pública e da sociedade para tomadas de decisão democráticas e representativas dos interesses da população
- **propositivo** => tem a capacidade de propor e sugerir
- **deliberativo** => toma decisões
- **consultivo** => é ouvido em processos decisórios da gestão pública
- **fiscalizador** => acompanha e verifica a correta aplicação de recursos públicos

A finalidade do Conselho é auxiliar a organização e consolidação das políticas públicas de esporte e lazer e na melhoria do padrão de gestão, qualidade e transparência do esporte e lazer no município.

O Conselho tem as seguintes competências:

- propor diretrizes para políticas públicas municipais de esporte e lazer;
- coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, em parceria com o órgão gestor de esporte e lazer;
- propor e encaminhar o Plano Municipal do Esporte e Lazer e suas alterações;
- acompanhar e avaliar a execução das ações do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- dar parecer sobre orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e de outras ações solicitadas pelo órgão gestor de esporte e lazer;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

- zelar pela memória do esporte e lazer do município de Itacaré;
- elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

Quem compõem o Conselho

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é **paritário**, com 50% dos membros representando a gestão pública e 50%, a sociedade, com igual peso de voto e espaço de participação.

São **12 membros titulares** e respectivos suplentes, sendo 6 membros do Poder Executivo municipal e 6 membros da sociedade civil organizada. Para participar, esses órgãos e entidades indicaram pessoas (até duas) que as representam em todos os momentos:

Órgão Público	Pessoas representantes
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Alisson Alberto Reis dos Reis Luciano Marcelo Mato Grosso Barros
Secretaria Municipal de Turismo	Patrícia Veras Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Andrezza Regina dos Santos Matos Cleiton Agnelo Pinheiro São João
Secretaria Municipal de Cultura	Bonfim Genilson Souza da Silva Diego Augusto Moraes Silva
Secretaria Municipal das Mulheres	Ana Paula Almeida Laranjeira de Jesus Caroline Bráulio de Carvalho Sá
Secretaria Municipal de Educação	Jamille Silva de Souza

Sociedade (segmentos)	Pessoas representantes
Entidades Esportivas e Paradesportivas Amador e de Base: **Associação Amigos do Basquete de Itacaré - A.A.B.I.** (titular)	José Pedro Oliveira Neto
Entidades Esportivas e Paradesportivas Amador e de Base: **AERRI - Associação de Esportes Radicais sobre Rodas de Itacaré** (suplente)	Eduardo Bastos Calabrese
Entidades Esportivas e Paradesportivas de Rendimento e Profissional: **Associação de Canoagem de Itacaré** (titular)	Rodrigo Ferreira dos Santos Josenildo Monteiro de Jesus
Entidades Esportivas e Paradesportivas de Rendimento e Profissional: VAGA (suplente)	VAGA
Entidades Esportivas e Paradesportivas sediadas no distrito de Taboquinhas e Zona Rural: **Associação de Canoagem de Taboquinhas** (titular)	Marciel Santos dos Santos Matheus de Souza Cruz
Entidades Esportivas e Paradesportivas sediadas no distrito de Taboquinhas e Zona Rural: VAGA (suplente)	VAGA
Entidades Esportivas e Paradesportivas vinculadas à prática de esportes aquáticos: **Associação de Surf de Itacaré** (titular)	Miguel Almeida dos Reis Jorge Bastos Garrido
Entidades Esportivas e Paradesportivas vinculadas à prática de esportes aquáticos: **Associação de Bodyboard de Itacaré** (suplente)	Gabriel Dias Nascimento Lizmara de Carvalho Bensabath
Entidades Esportivas e Paradesportivas vinculadas à prática do futebol e suas modalidades, inclusive futsal: **Liga Desportiva de Itacaré** (titular)	Rogério dos Santos Marques Lazaro Gomes Luz
Entidades Esportivas e Paradesportivas vinculadas à prática do futebol e suas modalidades, inclusive futsal: **Associação Itacareense de Futebol Veteranos** (suplente)	Eudes Silva Pinto Mizino Silva dos Santos
Organização da Sociedade Civil que tenha atuação direta em qualquer modalidade esportiva, seja educacional, formativa ou recreativa: **Associação Escolinha Gol de Placa** (titular)	Alexson Nascimento Maia Lazaro Gomes Luz

Organização da Sociedade Civil que tenha atuação direta em qualquer modalidade esportiva, seja educacional, formativa ou recreativa: **Associação Revelação Lutando para Vencer** (suplente)	Fagner Ramos Silva

A indicação das pessoas representantes pode ser alterada por interesses dos órgãos e entidades membros do Conselho. Para tal, é necessário informar as alterações por escrito, por meio físico ou digital, para a Presidência.

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude incentiva a participação dos membros titulares e suplentes em todos os momentos do Conselho, garantindo assim o fortalecimento da representatividade.

Responsabilidades de Membros do Conselho

Ao tomarem posse no Conselho, órgãos públicos e entidades da sociedade civil têm as seguintes responsabilidades:

- comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocada;
- aprovar o calendário de sessões ordinárias da Plenária do Conselho para o período de mandato;
- propor ajustes, quando necessário, e aprovar os registros de reuniões;
- requerer a convocação de sessões extraordinárias da Plenária do Conselho, justificando sua necessidade;
- apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
- solicitar justificadamente a inclusão de assuntos para discussão pela Plenária do Conselho em até 3 dias anteriores à data da reunião;

- propor alterações no Regimento Interno e outras normativas que regulamentam o Conselho;
- buscar a constante compatibilização das proposições de seu segmento e comunidade com a estratégia global de desenvolvimento do município;
- participar e propor a formação de Câmaras Técnicas e grupos de trabalho que auxiliem o cumprimento dos objetivos do Conselho;
- cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
- promover a transparência de todos os atos do Conselho, principalmente junto ao segmento do qual é representante;
- atuar de forma colaborativa para garantir a transparência de todos os atos do órgão gestor municipal do esporte e lazer.

Caso uma entidade conselheira titular renuncie ou falte, sem informar em até 24h antes, em 3 reuniões ordinárias consecutivas ou 5 reuniões alternadas, ela terá seu mandato EXTINTO. O mandato extinto é preenchido pela entidade suplente para o tempo remanescente.

A mesma regra se aplica à entidade conselheira suplente, quando esta, por ausência justificada da entidade conselheira titular, tiver a responsabilidade de substituí-la.

Quando ocorrer a vacância (sem representantes titulares e suplentes) em determinado segmento, a mesma deixa de ser computada para efeito de quórum do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itacaré.

Como funciona o Conselho

O Conselho é constituído por:

- **Presidência**, que deve ser um membro da sociedade civil, eleito em Plenária e com mandato máximo de 2 anos;
- **Secretaria-Executiva**, que é ocupada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- **Plenária**, instância máxima deliberativa, sendo as decisões tomadas por maioria simples, em votação nominal e aberta;
- **Câmaras Técnicas**, que são permanentes e formadas por membros do Conselho e pessoas convidadas para realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios, entre outras iniciativas;
- **Grupos de Trabalho**, que são temporários (prazo máximo de 90 dias) e também formados por membros do Conselho e pessoas convidadas para esclarecimento de um determinado tema.

Competências da Presidência:

- presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- dirigir as discussões, distribuindo a palavra às entidades conselheiras, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- zelar pelo regular funcionamento do Conselho;
- garantir a comunicação ao poder público e à sociedade as deliberações do Conselho, encaminhando solicitações que reclamem providências;

- exercer, em parceria com a Secretaria-Executiva, a representação do Conselho;
- exercer, na Plenária, o voto de Minerva em casos de empate nas votações.

Competências da Secretaria-Executiva:

- divulgar às entidades conselheiras as agendas de reuniões e compromissos do Conselho;
- obter junto ao órgão gestor municipal do esporte e lazer e fornecer recursos e informações que se fizerem necessários;
- secretariar as reuniões do Conselho e redigir os registros de reuniões;
- dar publicidade às atividades do Conselho junto à população;
- encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
- assinar, junto com a Presidência, as correspondências do Conselho;
- prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Regras da Plenária:

- reuniões ordinárias a cada dois meses;
- pode ser convocada pela Presidência ou por 1/3 (um terço) dos membros (quatro entidades/órgãos);
- reuniões são públicas e abertas à participação de toda a sociedade na qualidade de ouvinte;
- membros titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos membros suplentes apenas com direito a voz se não estiverem substituindo seus titulares.

- reuniões ordinárias e extraordinárias devem ser convocadas com no mínimo 3 dias antes da data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada às entidades conselheiras no mesmo prazo;
- membro titular deve comunicar sua ausência de uma reunião com até 24h antes do início, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado;
- reuniões devem ter quórum mínimo de 4 membros e as deliberações são tomadas por maioria simples de votos, cabendo, à Presidência, o voto de Minerva;
- verificação do quórum deve ser feita por Lista de Presença, com as devidas assinaturas de cada membro, que deve ser arquivada digitalmente;
- decisões que exijam estudo prévio devem ser apresentadas em arquivo digital ou cópia impressa, sendo disponibilizada para todos os membros até 24h antes do início da reunião;
- votações devem ser sempre abertas e nominais e todo membro titular tem direito a registrar o seu voto de forma expressa e pública;
- deliberações do Conselho tomam a forma de resolução ou parecer e devem ser registradas e assinadas pela Presidência e pela Secretaria-Executiva e dada ampla publicidade, inclusive com publicação no Diário Oficial do município;
- reuniões devem possuir um documento de registro da reunião, em formato digital, onde devem constar todas as decisões e encaminhamentos definidos, bem como posicionamentos individuais solicitados pelas entidades conselheiras, sendo permitida também a divulgação do registro da reunião em formato digital de vídeo, desde que em formato bruto, sem edições ou cortes, e que seja possível ter clareza das imagens e do áudio de toda a reunião.

Papel das Câmaras Técnicas

- são criadas pela Plenária, devendo a decisão constar no documento de registro da reunião, podendo:
 - pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre o tema para o qual foi criada;
 - tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada; e
 - ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada.
- deve ser composta por, ao menos, 3 (três) entidades conselheiras titulares ou suplentes, podendo ser convidadas outras pessoas e instituições envolvidas com a temática.
- deve ter um membro coordenador e um membro relator.
- trabalhos devem ser apresentados, ao menos semestralmente, à Plenária.

Limites e garantias de atuação

O Conselho deve atuar dentro dos limites legais e administrativos, mas possuem autonomia funcional e devem ter acesso irrestrito às informações públicas pertinentes, conforme garante a Lei Federal de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A gestão pública deve fornecer o suporte necessário para o trabalho do Conselho, como manter um lugar adequado para as reuniões, assegurar o funcionamento da Secretaria-Executiva para prestar suporte às reuniões e à organização das documentações, fazer cumprir as deliberações por meio dos necessários trâmites burocráticos e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

A gestão pública também deve organizar e disponibilizar informações sobre as questões a serem trabalhadas pelo Conselho, que devem ser fornecidas de forma adequada para a efetiva participação social. Dessa forma, garante o apoio nos processos decisórios por meio de um conjunto de informações básicas, qualificadas, claras e necessárias para a fundamentação das análises e das decisões.

Controle Social

Os conselhos desempenham um papel estratégico no fortalecimento do controle social:

- Aproximam a gestão pública da realidade local, contribuindo para políticas mais aderentes às demandas da população;
- Permitem acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos, garantindo mais eficiência e equidade;
- Favorecem o acesso à informação pública, promovendo transparência e prevenindo irregularidades;
- Criam espaços de decisão qualificados, com diversidade de pontos de vista;
- Estimulam a formação política e cidadã dos membros e da comunidade, fortalecendo a cultura democrática.